



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1497, DE 5 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.700.000,00 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia – FUNDIMPER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia – FUNDIMPER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro, indicados nos Anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Ivo Narciso Cassol', is written over the printed name and title of the Governor.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
2912.020621259.1347	FUNDO DE DESENV. INSTIT. DO M.P. DE RONDONIA FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DO MPE/RO	4490.5200	27	1.700.000,00	
<b>T O T A L</b>				<b>1.700.000,00</b>	